

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH/CE
COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS
- PROÁGUA NACIONAL -

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 7420-BR

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 046/2008/CEL 04/COGERH

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PARTICIPATIVA E
PLANO ESTRATÉGICO DOS RECURSOS HÍDRICOS

FORTALEZA - CEARÁ
Outubro / 2008

1.- INTRODUÇÃO

A elaboração do I Plano Diretor dos Recursos Hídricos, em 1983, definiu para o estado do Ceará, o marco de uma nova visão para o tratamento do problema hídrico estadual. Outro marco importante, sob o ponto de vista institucional, foi a criação da Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH, em 1987, com a finalidade de promover o aproveitamento racional e integral dos recursos hídricos do estado. Além disso, criou um órgão vinculado destinado a cuidar da construção das obras hidráulicas, a Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA. Vinculada à SRH, a Fundação Cearense de Meteorologia e Chuvas Artificiais, passando a se chamar Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos, visando gerar informações e tecnologias nas áreas de meteorologia e recursos hídricos. A Constituição Estadual de 1989 estabeleceu em seu artigo 326 que “... a Administração Estadual manterá atualizado o plano estadual de recursos hídricos e instituirá por lei o sistema de gestão desses recursos”.

Em 1992, a Secretaria de Recursos Hídricos publica o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PLANERH, que passa a partir dessa data a direcionar as ações e atividades sobre recursos hídricos no Estado. Para respaldo legal da implementação desse plano foi sancionada pelo Governo do Estado em 24 de julho de 1992, a lei N° 11.996 que disciplina a Política Estadual de Recursos Hídricos. Institui o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Hídricos – SIGERH e cria o Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, como órgão colegiado maior da Política Estadual de Recursos Hídricos.

A criação da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, em 18/11/1993, através da Lei N°12.217, foi mais um marco referencial importante na área institucional, pois, instituiu o órgão para gerenciar a demanda e a oferta dos recursos hídricos constantes dos corpos d’água superficiais e subterrâneos de domínio do Estado ou da União quando delegada tal competência, visando equacionar as questões referentes ao seu aproveitamento e controle. A partir desse ano (1993) novas leis, decretos, resoluções e portarias foram aprovadas dotando o Estado do Ceará de um arcabouço legal que vem respaldando toda sua política de Recursos Hídricos.

Em virtude da Lei N° 11.966, de 24-07-92, considerada a lei básica da política estadual dos recursos hídricos do Estado, ter sido sancionada anteriormente a Lei N° 9.433 de 8 de janeiro de 1997, (lei das águas) e a Lei N° 9.984 de 17 de julho de 2000 que cria a ANA – Agência Nacional de Água, ambas do governo federal, o Estado do Ceará vem estudando e aperfeiçoando a sua legislação de recursos hídricos para adequá-la à legislação federal.

Apesar desse avanço, tanto do ponto de vista legal como institucional e operacional, o Estado do Ceará, necessita atualizar, reformar e aperfeiçoar o seu arcabouço jurídico e institucional.

2.- JUSTIFICATIVA

Com a definição do governo do Estado do Ceará e da Assembléia Legislativa do Estado, através de um esforço conjunto, desenvolver um processo visando a construção do Pacto das Águas do Ceará, sob a coordenação do Conselho de Altos Estudos e Assuntos Estratégicos dessa Assembléia, ficou estabelecido como prioritário a ser estudado como primeiro grande tema – a segurança hídrica – para o abastecimento da população e a criação de soluções sustentáveis para os problemas graves que emperram o desenvolvimento do Estado nessa área. Para construção do Pacto das Águas, foi estabelecida uma metodologia de trabalho capaz de instrumentalizar o Estado do Ceará, não só na sua esfera pública, como também junto às organizações da sociedade civil, de uma visão estratégica sobre o tema – recursos hídricos. Além da montagem do Cenário Atual dos Recursos Hídricos do Estado, será elaborado um Plano Estratégico para os Recursos Hídricos do Estado, pactuado entre todos os atores e núcleos, contemplando as grandes metas e diretrizes estaduais, para o curto, médio e longo prazos.

A Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, pertencente ao Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos do Estado, participará na construção desse Pacto das Águas, além da sua efetiva atuação como membro importante do Sistema, contratará consultoria especializada na área de gestão participativa e elaboração de plano estratégico de recursos hídricos.

3.- OBJETIVO GERAL

O presente documento tem por objeto a contratação de serviço de consultoria técnica especializada na área de Gestão Participativa dos recursos hídricos, visando apoiar a COGERH com vistas à elaboração do Plano Estratégico dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará, definição de uma Matriz Institucional, observando a metodologia do Pacto das Águas e atendendo aos seguintes objetivos específicos:

- realizar estudos visando à elaboração do diagnóstico institucional dos recursos hídricos do Ceará;
- apoiar e participar de reuniões do grupo técnico de apoio, seminários e encontros, com vistas a elaboração do Cenário Atual dos Recursos Hídricos do Estado;
- apoiar e participar de encontros e seminários regionais visando a obtenção dos subsídios dos Comitês de Bacias ao Plano Estratégico dos Recursos Hídricos do Ceará;
- apoiar e participar de oficinas e seminários dos núcleos visando a sistematização dos subsídios ao Plano Estratégico dos Recursos Hídricos do Estado;
- apoiar e participar dos seminários temáticos e encontro estadual com vistas a consolidação da Matriz Institucional que constará do Plano Estratégico dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará.

4. ABRANGÊNCIA

Os serviços da Consultoria Técnica Especializada abrangerão o Estado do Ceará

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- elaborar o diagnóstico institucional dos recursos hídricos do Ceará, que constará do Cenário Atual dos Recursos Hídricos do Estado, obedecendo a metodologia do Pacto das Águas;
- sistematizar os subsídios obtidos nos encontros, seminários setoriais e regionais relacionados com a área institucional;
- sistematizar os subsídios resultantes das oficinas e seminários dos núcleos, seminários temáticos e encontros estaduais, relacionados com a área institucional;
- elaborar proposta de uma matriz institucional que integrará o Plano Estratégico dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará.

6. PRODUTOS DA CONSULTORIA

PRODUTO 1 – Relatório Técnico Parcial 01 – contendo o levantamento das instituições públicas dos governos federal, estadual e municipal ligadas direta ou indiretamente ao sistema de recursos hídricos do Estado do Ceará – órgãos setoriais e colegiados; instituições privadas (federações, associações, conselhos, comissões e ONGs); elaboração de uma Matriz Institucional que represente atualmente o arcabouço institucional necessário a fase de diagnóstico e ao documento Cenário Atual dos Recursos Hídricos do Ceará;

PRODUTO 2 – Relatório Técnico Parcial 02 – contendo análises sobre os objetivos e competências das instituições públicas governamentais (federais, estaduais e municipais), seus conflitos e superposições de funções, para subsidiar a elaboração da Matriz Institucional do Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos do Ceará;

PRODUTO 3 – Relatório Técnico Parcial 03 – contendo análises e sistematização das contribuições do diálogo regional (Comitês de Bacias) ao Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará;

PRODUTO 4 – Relatório Técnico Parcial 04 – contendo proposta de uma Matriz Institucional do Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos atualizado, com sugestões para consolidação das instituições governamentais e da sociedade civil que integrarão a referida Matriz, que comporá o Plano Estratégico dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará.

Todos os produtos acima, e quaisquer outros gerados pelo estudo, deverão ser entregues nos formatos impresso e digital, obedecendo os requisitos abaixo:

- I) Impresso (03 cópias):
 - a. Papel A4;
 - b. Fonte Arial, tamanho 12;

- c. Encadernação em espiral e brochura, na entrega definitiva; e
- d. Capa e logomarca do Governo Federal (PROÁGUA Nacional), Governo do Estado, Secretaria dos Recursos Hídricos e COGERH, conforme modelo a ser disponibilizado oportunamente pela Contratante;

II) Digital (03 cópias):

- a. CD-ROM em caixas acrílicas, com capa do produto realizado, conforme modelo a ser disponibilizado oportunamente pela Contratante;
- b. Formato do arquivo de texto: Word 2003;

Todo o material e informações produzidas serão incorporados ao patrimônio da COGERH e da Agência Nacional de Água - ANA.

7. SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação dos serviços, executados pelo contratado, serão realizados por membros pertencentes à Comissão de Fiscalização nomeada pela COGERH, que acompanhará a realização dos serviços e terá um prazo, para avaliação, de até 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento dos relatórios gerados de cada produto realizado. A avaliação será baseada em:

- a) **Indicador:** Consultor contratado e/ou relatório realizado.
- b) **Meio de Validação:** Apresentação do contrato e de exemplar do relatório.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

O prazo de execução dos serviços será de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme Cronograma (Anexo 01).

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato será de R\$ 45.000,00 (cinquenta mil reais) envolvendo todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas computacionais, impressão e duplicação de relatórios e demais despesas necessárias a perfeita elaboração do produto da consultoria objeto do presente termo em análise que serão pagos da seguinte forma:

- 25% na entrega e aprovação do Relatório Técnico Parcial 01;
- 25% na entrega e aprovação do Relatório Técnico Parcial 02;
- 25% na entrega e aprovação do Relatório Técnico Parcial 03;
- 25% na entrega e aprovação do Relatório Técnico Parcial 04;

Os pagamentos serão efetuados, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da fatura correspondente à entrega dos relatórios gerados referentes à elaboração de cada produto, analisados e aprovados pela comissão de

fiscalização da COGERH de acordo com o prazo estabelecido no Item **8 – Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento**, destes termos de referência.

As despesas com deslocamento e hospedagem serão por conta da COGERH de acordo com o Item **10 – Insumos da COGERH**, destes termos de referência.

10. INSUMOS

Da COGERH

- Para realização dos serviços objeto dos presentes Termos de Referência, a COGERH deverá facilitar ao consultor o acesso aos arquivos e documentos, necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- O contratado contará, ainda, com apoio institucional da equipe técnica que fará o acompanhamento da execução do objeto contratado, além do suporte dos órgãos afins aos setores de recursos hídricos do Estado;
- Todos os serviços de deslocamento e hospedagem, às áreas visitadas no estado do Ceará, para o desempenho das atividades contratadas serão por conta da COGERH;

Da Consultoria

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, empregando todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica normas e legislação.

11. FONTE DE RECURSOS

Os recursos utilizados para pagamento dos serviços objeto destes Termos de Referência são oriundos do Programa Nacional de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos – PROÁGUA NACIONAL (Acordo de Empréstimo – 7420-BR).

12. MÉTODO DE SELEÇÃO

Considerando a especialidade, a necessidade de experiência e conhecimento técnico na área de planejamento e gerenciamento de programas governamentais, relacionados à gestão de recursos hídricos que envolvam concepção e coordenação de processos de mobilização visando à participação social na gestão das políticas públicas. Assim, o consultor será contratado diretamente mediante processo seletivo simplificado (*análise de Curriculum Vitae e entrevista*).

13. PERFIL DO CONSULTOR

O consultor deverá ser profissional da área técnico-científica, relacionada ao planejamento e desenvolvimento de Recursos Hídricos, Organização Institucional, Gestão Participativa de Recursos Hídricos, Planos Estratégicos de Recursos

Hídricos, Participação em Organismos Colegiados vinculados ao SIGERH e coordenação de planos e projetos governamentais.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS CURRÍCULOS

O profissional será avaliado em função dos seguintes critérios:

Análise Curricular, Outros Cursos e Prática	
1. Formação Acadêmica	(máximo 20 pontos)
1.1 – Cursos de pós-graduação em recursos hídricos, meio ambiente ou planejamento; <ul style="list-style-type: none">○ especialização○ mestrado○ doutorado	Os títulos serão cumulativos 03 pontos 07 pontos 10 pontos
2. Experiência Profissional	(máximo 60 pontos)
2.1 – Experiência no planejamento e gestão de recursos hídricos;	Máximo (20 pontos) Sendo cinco pontos por cada experiência comprovada
2.2 – Experiência na condução de processos participativos de elaboração de planos estratégicos de instituições governamentais na área de recursos hídricos	Máximo (20 pontos) Sendo cinco pontos por cada participação comprovada
2.3 – Experiência na organização, participação e apoio ao funcionamento de instâncias colegiadas na área de recursos hídricos	Máximo (20 pontos) Sendo cinco pontos por cada experiência comprovada
3. Entrevista	(máximo 20 pontos)

ANEXO 01. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços, objeto destes termos de referência, a COGERH apresenta um cronograma de execução determinando um prazo de 07 (sete) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DISCRIMINAÇÃO	MESES						
	1	2	3	4	5	6	7
Produto 1 Relatório Técnico Parcial – contendo o levantamento das instituições públicas dos governos federal, estadual e municipal ligadas direta ou indiretamente ao sistema de recursos hídricos do Estado do Ceará – órgãos setoriais e colegiados; instituições privadas (federações, associações, conselhos, comissões e ONGs); elaboração de uma Matriz Institucional que represente atualmente o arcabouço institucional necessário a fase de diagnóstico e ao documento Cenário Atual dos Recursos Hídricos do Ceará;	X	X					
Produto 2 Relatório– contendo análises sobre os objetivos e competências das instituições públicas governamentais (federais, estaduais e municipais), seus conflitos e superposições de funções, para subsidiar a elaboração da Matriz Institucional do Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos do Ceará;			X	X			
Produto 3 Relatório Técnico Parcial – contendo análises e sistematização das contribuições do diálogo regional (Comitês de Bacias) ao Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará;					X	X	
Produto 4 Relatório Técnico Parcial – contendo proposta de uma Matriz Institucional do Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos atualizado, com sugestões para consolidação das instituições governamentais e da sociedade civil que integrarão a referida Matriz, que comporá o Plano Estratégico dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará.						X	X

